



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de ar condicionados; aquisição e instalação de equipamento de som; e, higienização e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados da Câmara Municipal de Mucurici – ES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para suprir prontamente às necessidades dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, uma vez que a falta desses itens afeta de maneira direta o trabalho dos funcionários desta repartição, bem como o atendimento aos cidadãos, uma vez que proporcionam bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

2.1.1 DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Os equipamentos destinam-se a atender a necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário da Câmara Municipal. O objetivo deste procedimento é adquirir 03 (três) aparelhos de ar condicionado mais potentes, considerando que o aparelho de ar condicionado central não está funcionando. Além disso, é antieconômico o conserto e manutenção do atual aparelho e, tendo em vista a necessidade de repô-lo em virtude das altas temperaturas registradas no município de Mucurici, o presente procedimento de compras se faz necessário a fim de garantir um sistema de climatização artificial que funcione continuamente.

2.1.2 DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM

A aquisição e instalação da aparelhagem de som visa a melhoria da qualidade do áudio durante a realização das sessões, que são transmitidas ao vivo pelo Facebook. A aquisição servirá para atender as demandas tecnológicas atuais, uma vez que o atual sistema de sonorização da CMM se encontra ultrapassado, apresentando perdas na qualidade técnica e eventuais falhas (com o potencial de inviabilizar a continuidade das sessões). Isso posto é necessário e justificável a adoção de uma solução moderna, eficiente e eficaz.

2.1.3 DA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CMM

A prestação dos serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do setor administrativo, tem a finalidade de garantir as perfeitas condições de uso, eis que sabe-se que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, sendo indispensável, portanto, a higienização e manutenção, proporcionando

assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições adequadas de utilização pelos usuários quanto à respiração, livre de agentes patológicos, além de garantir maior vida útil aos aparelhos. Para além dos problemas associados à saúde respiratória das pessoas, a falta de limpeza prejudica o funcionamento do aparelho — que perde sua capacidade de refrigeração, eleva o nível de ruídos emitidos e aumenta o consumo de energia elétrica.

2.2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Quanto à fundamentação legal, aplica-se o disposto no inciso II, Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 - A descrição detalha do objeto obedecerá ao disposto no Anexo I.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 – O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mucurici-ES está disposto no Anexo I, do presente instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da consulta, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III da lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV da lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- d) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
 - a. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - f) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º da lei 14.133/2021.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 6.1 – A empresa vencedora será convocada para a entrega do material (novo, de primeiro uso) em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.
- 6.2 – A empresa vencedora dos lotes referentes às instalações, possuirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos, para promover a sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.
- 6.3 – A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.4 - A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 6.5 – A empresa responsável pelas instalações dos equipamentos, fornecerá garantia em relação aos serviços prestados, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.
- 6.6 – A empresa se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus, para a Administração, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção- EPIs, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá obrigatoriamente obedecer ao estabelecido pelo Art. 18 do Código do Direito do Consumidor – CDC.
- 7.2 - Prevalecerá a garantia/validade oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima.
- 7.3 - O objeto deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).
- 7.4 - Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra contaminação, sujidades e danos durante o transporte.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 – Os produtos deverão ser entregues em parcela única na sede da CONTRATANTE.
- 8.2 - A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3 – A empresa vencedora deverá entregar o produto na Câmara Municipal de Mucurici – ES, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 22, Centro, Mucurici-ES, CEP 29.880-000, das 8h às 14h, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3751-1342.

fróbal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 - A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- **Definitivamente:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

7.3.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 - A Câmara Municipal de Mucurici não possui pessoal designado para carga e descarga do produto, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

8.6 - A empresa vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender à especificação do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, arcando a contratada com o ônus decorrente.

8.7 - A Administração designará formalmente servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor designado pela Câmara Municipal de Mucurici-ES, devidamente designado para esse fim permitida a assistência de terceiros.

9.2 - A autoridade competente desta Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe atestar a entrega do mesmo, observando as disposições contidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES pagará à empresa vencedora, pelos materiais adquiridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela Administração, vedada a antecipação.

10.2 - Os pagamentos a empresa vencedora somente serão realizados mediante entrega dos objetos nas condições especificadas no Termo de Referência, que será comprovada por meio do atestado a ser expedido pelo fiscal.

10.3 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES pagará à empresa vencedora até o último dia útil do mês, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceitos e atestados pelo fiscal.

10.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

10.5 - A nota fiscal será emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa vencedora dará à administração, plena, geral e irrevogável, quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais a vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

11.2 - Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CMM.

11.3 - Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais estabelecidos através do presente Termo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.4 - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.

11.6 - Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas.

11.7 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

11.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8 - A empresa vencedora manterá, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos deste Instrumento.

12.2 - Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

12.3 - Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

fundador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa vencedora.

12.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.6 - Aplicar à empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

14.1 - Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

15. DAS SANÇÕES

17.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joviniano Sales Trindade.

01 de setembro de 2022.


Joviniano Sales Trindade
Oficial Administrativo

Aprovo esse Termo de Referência,


Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DETALHADA – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Ar Condicionado – 18.000 BTUs</p> <p><i>A empresa deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, Inverter, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">a) tipo de ciclo frio;b) 03 velocidades de ventilação ou superior;c) baixo nível de ruído;d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;e) evaporadora com display digital;f) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;g) função “timer on/off”;h) filtro de ar removível e lavável;i) tensão de 220V;j) manual de instrução em portuguêsk) Tipo de função Inverter. <p><i>Todos os equipamentos devem possuir controle remoto. Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.</i></p>	un	03

2. DESCRIÇÃO DETALHADA – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Instalação de Ar Condicionado</p> <p><i>Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessárias ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização de obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos aparelhos.</i></p>	un	03
02	<p>Higienização e Manutenção (Preventiva e Corretiva) de Ar condicionados</p>	un	04

fundador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DETALHADA – LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aparelho de Som – Kit Multimídia 230w RMS – 06 alto falantes 38w RMS <i>Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.</i>	un	01

4. DESCRIÇÃO DETALHADA – LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Instalação de Aparelho de Som + Alto falantes <i>Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica necessária ao funcionamento do equipamento, assim como a realização de obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento do aparelho.</i>	un	01

Assinado